



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROPESQ 2017

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), por meio da PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO e PESQUISA (PRPGP), torna público o EDITAL PROPESQ 2017 e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. O edital, que integra a política de apoio à pesquisa e à produção tecnocientífica da UEPB, objetiva selecionar e apoiar, financeiramente, **projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e para a inovação no ESTADO DA PARAÍBA nas áreas de Biotecnologia e Desenvolvimento Humano**. Este Edital será regido pela Resolução UEPB/CONSEPE/003/2008 e demais disposições da PRPGP. Os objetivos e metas a serem alcançados com as propostas pleiteadas deverão possuir aderência das áreas abordadas no edital com as áreas prioritárias para o desenvolvimento do estado da Paraíba, segundo o Plano Estratégico de Desenvolvimento Paraíba 2040. Assim, as premissas devem, prioritamente, ser observadas as áreas da “educação” e do “trabalho”, especialmente tratando de: indutores do desenvolvimento; governança em rede com transparência; participação cidadã; interiorização do desenvolvimento; qualidade e eficiência da vida e do gasto público; diversidade humana e inclusão social.

1. OBJETIVOS

A respectiva chamada tem por objetivo selecionar e apoiar, financeiramente, projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas de Biotecnologia e Desenvolvimento Humano, com capacidade de contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e das atividades de pesquisa nos cursos de graduação, programas de pós-graduação e suas interfaces. São objetivos específicos: a) estimular a realização de pesquisas interdisciplinares em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado da Paraíba e do Nordeste; b) fortalecer os grupos de pesquisa e incentivar a criação de núcleos de excelência, de modo a transformá-los em mecanismos de referência e valorização da capacidade científica instalada na UEPB; c) aprimorar a produção científica e aumentar o potencial de captação de recursos por parte dos pesquisadores e dos programas institucionais junto às agências de fomento nacionais e estrangeiras.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser enviadas, exclusivamente, em arquivo PDF, através do preenchimento de formulário no sistema eletrônico E-Propesq, disponível na página sistemas.uepb.edu.br/epropesq/, e devem ser transmitidas, impreterivelmente, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de submissão. O proponente receberá, após o envio, um comprovante eletrônico (protocolo) da transmissão.

3. CRONOGRAMA

Data de Publicação do Edital	05/12/2017
Inscrições	De 06/12 a 25/12/2017
Resultado	26/01/2018
Solicitação de Recurso	Até 48 horas após a publicação do resultado
Assinatura dos contratos	Até 05/03/2018

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Edital PROPESQ 2017 é financiado pela UEPB, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e contempla duas áreas:

Área 1 – Projetos de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para propostas que abordem a área de Desenvolvimento Humano;

Área 2 – Projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para propostas que abordem a área de Biotecnologia.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Itens Financiáveis

Os recursos deste Edital serão destinados ao financiamento de itens, por meio de a) Outras despesas correntes e/ou Despesas de capital:

a) Para Outras despesas correntes, serão indicados: material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual; d) despesas com deslocamentos e diárias para trabalho de campo e eventos científicos relacionados ao projeto, considerando os valores da Tabela UEPB;

b) Para Despesas de capital, serão indicados: material bibliográfico; equipamentos e material permanente.

OBSERVAÇÕES:

- As aquisições de bens e/ou contratação de serviços devem ser efetuadas com documento fiscal em nome do professor coordenador responsável pelo projeto;

- Para a aquisição de bens e/ou contratação de serviços devem ser apresentadas, no mínimo, 03 (três) cotações de preços;

- Todos os bens de capital adquiridos com recursos do programa devem ser doados à UEPB no momento da prestação de contas;

- No ato da prestação de contas, em caso de restar saldo do financiamento do projeto, o valor deve ser depositado em conta bancária a ser informada pela Pró-Reitoria de Gestão Financeira (PROFIN);

- Para fins de prestação de contas, o professor coordenador responsável pelo projeto deve apresentar os seguintes documentos: recibos com Notas Fiscais (certificadas por servidor/aluno, contendo nome completo e matrícula) ou cupons fiscais (nos recibos deve constar a numeração do cheque emitido para pagamento de despesa, bem como a informação acerca da aquisição de bens e/ou contratação de serviços financiado(s) pelo Edital PROPESQ 2017); extratos bancários durante o período de execução do projeto; comprovante de depósito em caso de restar saldo do financiamento; termo de encerramento de conta bancária; cópias dos cheques nominiais emitidos para aquisição de bens e/ou contratação de serviços; além de devolução dos talões de cheques não utilizados no período de execução do projeto.

5.2 Itens não Financiáveis

São vedadas despesas com: obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta); ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e similares; pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos; pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título; aquisição de veículos automotores e suas despesas relacionadas, tais como seguros, taxas e despesas com serviços bancários.

Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto, com tombamento, junto ao setor de patrimônio, no ato da aquisição do bem.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para o proponente

- a) ser professor efetivo da UEPB em pleno exercício de suas atividades profissionais;
- b) possuir o título de doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até três meses antes da data limite para submissão da proposta;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
 - d) não possuir pendências de relatórios técnicos e prestação de contas em editais anteriores da UEPB (PIBIC ou PROPESQ), já finalizados, até a data de submissão da proposta;
- d) incluir na equipe apenas aqueles participantes que tenham prestado anuência formal escrita;
- f) Não possuir projeto ativo PROPESQ 2015.

6.2 Para o projeto

- a) ser um projeto estruturante e apresentar indicadores de impactos sociais;
- b) apresentar possibilidades de integração entre equipes, grupos de pesquisas e/ou programas de pós-graduação da UEPB;
- c) apresentar possibilidades, de relação entre pós-graduação, graduação e ensino básico;

d) possuir orçamento compatível com a metodologia a ser empregada; caso haja a recomendação de corte igual ou maior que 30% no orçamento a proposta será automaticamente desclassificada do processo

Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento de seu objeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, inclusive de outras instituições. É obrigatório que os membros da equipe caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

7. DA PROPOSTA

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses.

As propostas devem estar em consonância com a estratégia de desenvolvimento do estado da Paraíba para os próximos 25 anos, segundo Plano Estratégico de Desenvolvimento Paraíba 2040, por meio de três eixos de integração: eixo de integração para qualidade de vida; eixo de integração para um crescimento sustentável; e eixo de integração para uma gestão pública eficiente.

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação em diferentes áreas do conhecimento humano. Recomenda-se que o projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Científico do PROPESQ 2017:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) potenciais impactos da pesquisa (científicos, tecnológicos, econômicos, culturais e sociais);
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma físico-financeiro;
- i) identificação dos demais participantes do projeto;
- j) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) indicação (se houver) de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros grupos ou redes de pesquisa na área;
- l) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

O projeto deve apresentar a seguinte formatação: papel A-4 (210 x 297 mm); fonte Arial 11; margens 2,5 cm; espaçamento 1,0 entre linhas; e conter, no máximo, 12 (doze) páginas, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). O arquivo não deve ultrapassar o limite de 1,5 Mb.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A avaliação das propostas será realizada por um Comitê Científico, formado por pesquisadores de reconhecida competência tecnocientífica (doutores em produtividade do CNPQ), a partir dos seguintes indicadores:

- I) Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta: 0 a 10 pontos;
- II) Originalidade científica e tecnológica da proposta: 0 a 10 pontos;
- III) Coerência e adequação da metodologia: 0 a 10 pontos;
- IV) Competência do (a) coordenador(a) e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos: 0 a 10 pontos;
- V) Experiência da equipe do projeto quanto aos objetivos, atividades e metas propostos: 0 a 10 pontos;
- VI) Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos: 0 a 10 pontos.

A nota final do projeto será dada a partir da média das notas atribuídas aos seis indicadores de avaliação. Serão desclassificados todos os projetos que obtiverem nota inferior a 7,0.

Serão contemplados com recursos os 20 primeiros classificados da Área 1 e os 25 primeiros classificados da Área 2.

Em caso de empate, será feita classificação, com base nos Currículos Lattes dos proponentes, priorizando a sua produção acadêmica nos últimos 5 anos.

A relação dos projetos aprovados neste Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, no endereço: <http://www.uepb.edu.br>.

A divulgação do resultado pode ser alterada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, a qualquer tempo, caso esta verifique tal necessidade.

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) Os proponentes serão responsáveis por todas as obrigações contratuais, permitindo que a UEPB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela Instituição;
- b) A UEPB assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- c) A PRPGP deverá indicar à PROFIN a relação dos contemplados com os recursos do projeto, e os coordenadores dos projetos deverão encaminhar as cópias de RG, CPF e comprovante de residência para abertura de conta bancária específica junto à instituição financeira escolhida pela UEPB.

Os coordenadores deverão apresentar relatório e prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto. A prestação de conta físico-financeira seguirá as exigências da legislação em vigor (Formulários e orientações disponíveis em: http://proreitorias.uepb.edu.br/prpgp/?page_id=79)

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes terão 48 horas, a contar da data de divulgação, para recorrer dos resultados do Edital PROPESQ 2017. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail: propesq@uepb.edu.br. O resultado da avaliação, pós-recurso, será divulgado também em 48 horas.

Toda publicação ou divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UEPB, através do Programa de Incentivo à Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ/UEPB).

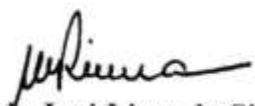
É de exclusiva responsabilidade dos coordenadores adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação à genoma ou da FUNAI em relação às áreas indígenas, dentre outros.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital podem ser obtidos na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, das 7h. às 17h., através dos telefones (83) 3315-3362 ou pelo e-mail: prpgp@uepb.edu.br.

Considerando o final das atividades didáticas do semestre 2017.1 e período de festividade natalina, fica postergado o prazo para envio de projetos até o dia 25 de dezembro de 2017 as 23:59 minutos.

Caso não sejam aprovados o número limite de projetos em cada área (20 para Desenvolvimento Humano – faixa 1 - e 25 para Biotecnologia – faixa 2) os recursos não alocados serão distribuídos equanimente entre os projetos aprovados dentro de cada área.

Campina Grande, 21 de dezembro de 2017.


Maria José Lima da Silva
Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa


Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor